



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

 prefeiturasulina  @prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



LEI Nº 1016/2019

Data 25/10/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2020 nº 1006/2019 de 29.08.2019, estima a Receita em R\$ **23.460.386,40 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

1000	Receitas Correntes	R\$ 27.484.466,40
1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.184.479,20
1200	Contribuições	R\$ 170.294,40
1300	Receita Patrimonial	R\$ 119.905,92
1400	Receita Agropecuária	R\$ 93.312,00
1600	Receita de Serviços	R\$ 104.976,00
1700	Transferências Correntes	R\$ 25.811.498,88
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 27.484.466,40
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ (4.024.080,00)
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 23.460.386,40
	Receitas de Capital	R\$ -
2100	Operações de Crédito	R\$ -
2200	Alienação de Bens	R\$ -
2400	Transferências de Capital	R\$ -
	TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 23.460.386,40

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	%
1 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.035.529,92	R\$ 107.542,08	R\$ 1.143.072,00	4,87
2 GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.033.476,96	R\$ 22.861,44	R\$ 1.056.338,40	4,50
3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 2.687.106,40	R\$ 564.193,60	R\$ 3.251.300,00	13,85
4 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 4.837.278,56	R\$ 44.439,84	R\$ 4.881.718,40	20,80
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 295.682,40	R\$ -	R\$ 295.682,40	1,26
7 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 3.580.280,32	R\$ 494.888,00	R\$ 4.075.168,32	17,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.197.472,80	R\$ 24.494,40	R\$ 1.221.967,20	5,20
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 149.641,60	R\$ 1.749,60	R\$ 151.391,20	0,64
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 14.816.468,96	R\$ 1.260.168,96	R\$ 16.076.637,92	68,52
b) Seguridade Social				
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.435.225,12	R\$ 44.206,56	R\$ 1.479.431,68	6,30
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.800.507,20	R\$ 103.809,60	R\$ 5.904.316,80	25,16
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 7.235.732,32	R\$ 148.016,16	R\$ 7.383.748,48	31,47
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R\$ 22.052.201,28	R\$ 1.408.185,12	R\$ 23.460.386,40	100,00

ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE

ÓRGÃO	Desp. Correntes	Despesas de Capital	TOTAL
1 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.035.529,92	R\$ 107.542,08	R\$ 1.143.072,00
10.01 Legislativa	R\$ 1.035.529,92	R\$ 107.542,08	R\$ 1.143.072,00
2 GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.033.476,96	R\$ 22.861,44	R\$ 1.056.338,40
02.01 Gabinete do Prefeito	R\$ 545.875,20	R\$ 11.664,00	R\$ 557.539,20
02.02 Assessoramento Superior	R\$ 487.601,76	R\$ 11.197,44	R\$ 498.799,20
3 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 2.687.106,40	R\$ 564.193,60	R\$ 3.251.300,00
03.01 Departamento de Administração e Finanças	R\$ 1.848.994,40	R\$ 529.201,60	R\$ 2.378.196,00
03.02 Dep. Finanças, Contabilidade e Tributação	R\$ 507.967,20	R\$ 15.163,20	R\$ 523.130,40
03.03 Departamento de Compras e Almojarifado	R\$ 256.661,60	R\$ 15.163,20	R\$ 271.824,80
03.04 Departamento de Planejamento	R\$ 73.483,20	R\$ 4.665,60	R\$ 78.148,80
4 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 4.837.278,56	R\$ 44.439,84	R\$ 4.881.718,40
04.01 Departamento de Educação	R\$ 2.912.500,80	R\$ 33.825,60	R\$ 2.946.326,40
04.02 Departamento de Cultura	R\$ 220.084,16	R\$ 7.698,24	R\$ 227.782,40
04.03 Departamento de Esportes	R\$ 270.021,60	R\$ 2.916,00	R\$ 272.937,60
04.04 FUNDEB	R\$ 1.434.672,00	R\$ -	R\$ 1.434.672,00
5 SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.435.225,12	R\$ 44.206,56	R\$ 1.479.431,68
05.01 Departamento do FMAS	R\$ 1.091.253,76	R\$ 41.290,56	R\$ 1.132.544,32
05.02 Departamento do FMDCA	R\$ 313.761,60	R\$ 1.749,60	R\$ 315.511,20
05.03 Departamento do FMDPI	R\$ 30.209,76	R\$ 1.166,40	R\$ 31.376,16
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.096.189,60	R\$ 103.809,60	R\$ 6.199.999,20
06.01 Departamento Administrativo	R\$ 925.888,32	R\$ 15.163,20	R\$ 941.051,52
06.02 Dep. De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	R\$ 4.699.658,88	R\$ 82.814,40	R\$ 4.782.473,28
06.03 Dep. De Vig. Epid. Sanitária e Saneamento	R\$ 470.642,40	R\$ 5.832,00	R\$ 476.474,40
7 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 3.580.280,32	R\$ 494.888,00	R\$ 4.075.168,32
07.01 Dep. De Viação e Serviços Rodoviários	R\$ 2.637.393,60	R\$ 261.273,60	R\$ 2.898.667,20
07.02 Dep. De Obras e Serviços Urbanos	R\$ 942.886,72	R\$ 233.614,40	R\$ 1.176.501,12
8 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.197.472,80	R\$ 24.494,40	R\$ 1.221.967,20
08.01 Departamento de Agricultura	R\$ 1.178.064,00	R\$ 24.494,40	R\$ 1.202.558,40
08.02 Divisão de Meio Ambiente	R\$ 19.408,80	R\$ -	R\$ 19.408,80
9 SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 149.641,60	R\$ 1.749,60	R\$ 151.391,20
09.01 Departamento Turismo	R\$ 18.662,40	R\$ -	R\$ 18.662,40



09.02 Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 130.979,20	R\$ 1.749,60	R\$ 132.728,80
TOTAL	R\$ 22.052.201,28	R\$ 1.408.185,12	R\$ 23.460.386,40

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

FUNÇÃO	Despesas	TOTAL	%
1 Legislativa	R\$ 1.143.072,00	R\$ 1.143.072,00	4,87
4 Administração	R\$ 3.351.534,40	R\$ 3.351.534,40	14,29
12 Educação	R\$ 4.380.998,40	R\$ 4.380.998,40	18,67
13 Cultura	R\$ 227.782,40	R\$ 227.782,40	0,97
15 Urbanismo	R\$ 1.176.501,12	R\$ 1.176.501,12	5,01
17 Saneamento	R\$ 295.682,40	R\$ 295.682,40	1,26
18 Gestão Ambiental	R\$ 19.408,80	R\$ 19.408,80	0,08
20 Agricultura	R\$ 1.202.558,40	R\$ 1.202.558,40	5,13
23 Comércio e Serviços	R\$ 151.391,20	R\$ 151.391,20	0,65
26 Transporte	R\$ 2.898.667,20	R\$ 2.898.667,20	12,36
27 Desporto e Lazer	R\$ 272.937,60	R\$ 272.937,60	1,16
28 Encargos Especiais	R\$ 862.792,00	R\$ 862.792,00	3,68
99 Reserva de Contingência	R\$ 93.312,00	R\$ 93.312,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 16.076.637,92	R\$ 16.076.637,92	68,53

b) Orçamento da Seguridade Social

8 Assistência Social	R\$ 1.479.431,68	R\$ 1.479.431,68	6,31
10 Saúde	R\$ 5.904.316,80	R\$ 5.904.316,80	25,17
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 7.383.748,48	R\$ 7.383.748,48	31,47
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R\$ 23.460.386,40	R\$ 23.460.386,40	100,00

POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO	Despesas	TOTAL	%
a) Orçamento Fiscal			
31 Ação Legislativa	R\$ 1.143.072,00	R\$ 1.143.072,00	4,87
121 Planejamento e Orçamento	R\$ 349.973,60	R\$ 349.973,60	1,49
122 Administração Geral	R\$ 2.387.871,20	R\$ 2.387.871,20	10,18
123 Administração Financeira	R\$ 523.130,40	R\$ 523.130,40	2,23
124 Controle Interno	R\$ 90.559,20	R\$ 90.559,20	0,39
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 93.312,00	R\$ 93.312,00	0,40
361 Ensino Fundamental	R\$ 4.067.703,36	R\$ 4.067.703,36	17,34
365 Educação Infantil	R\$ 219.983,04	R\$ 219.983,04	0,94
392 Difusão cultural	R\$ 227.782,40	R\$ 227.782,40	0,97
452 Serviços Urbanos	R\$ 1.176.501,12	R\$ 1.176.501,12	5,01
511 Saneamento Básico Rural	R\$ 74.066,40	R\$ 74.066,40	0,32
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 221.616,00	R\$ 221.616,00	0,94
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 19.408,80	R\$ 19.408,80	0,08
608 Promoção de Produção Agropecuária	R\$ 1.202.558,40	R\$ 1.202.558,40	5,13
691 Promoção Comercial	R\$ 132.728,80	R\$ 132.728,80	0,57
695 Turismo	R\$ 18.662,40	R\$ 18.662,40	0,08
782 Transporte Rodoviário	R\$ 2.898.667,20	R\$ 2.898.667,20	12,36
813 Lazer	R\$ 272.937,60	R\$ 272.937,60	1,16
846 Outros Encargos Especiais	R\$ 862.792,00	R\$ 862.792,00	3,68
999 Reserva de Contingência	R\$ 93.312,00	R\$ 93.312,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 16.076.637,92	R\$ 16.076.637,92	68,53
b) Orçamento da Seguridade Social			
122 Administração Geral	R\$ 941.051,52	R\$ 941.051,52	4,01
241 Assistência ao Idoso	R\$ 31.376,16	R\$ 31.376,16	0,13
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 47.822,40	R\$ 47.822,40	0,20
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 315.511,20	R\$ 315.511,20	1,34



244	Assistência Comunitária	R\$ 1.084.721,92	R\$ 1.084.721,92	4,62
301	Atenção Básica	R\$ 4.093.130,88	R\$ 4.093.130,88	17,45
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 689.342,40	R\$ 689.342,40	2,94
304	Vigilância Sanitária	R\$ 133.552,80	R\$ 133.552,80	0,57
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 47.239,20	R\$ 47.239,20	0,20
	Total do Orçamento da Seguridade Social	7.383.748,48	7.383.748,48	31,47
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	23.460.386,40	23.460.386,40	100,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

	Valor	%
a) Orçamento Fiscal		
3 - Despesas Correntes	R\$ 14.723.156,96	62,76
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.155.071,84	34,76
2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 116.640,00	0,50
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 6.451.445,12	27,50
4 - Despesas de Capital	R\$ 1.260.168,96	5,37
4 Investimentos	R\$ 945.240,96	4,03
5 Inversões Financeiras	R\$ -	-
6 Amortização da Dívida	R\$ 314.928,00	1,34
9 - Reserva de Contingência	R\$ 93.312,00	0,40
9 Reserva de Contingência	R\$ 93.312,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 16.076.637,92	68,53
b) Orçamento da Seguridade Social		
3 - Despesas Correntes	R\$ 7.235.732,32	30,84
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.175.698,40	13,54
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 4.060.033,92	17,31
4 - Despesas de Capital	R\$ 148.016,16	0,63
4 Investimentos	R\$ 148.016,16	0,63
5 Inversões Financeiras	R\$ -	-
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 7.383.748,48	31,47
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 23.460.386,40	100,00

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
- II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
- III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV. ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
- V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
- VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
- VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
- VIII. a subvenções sociais autorizadas em lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2020, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de



março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

- I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber, da seguinte forma:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II. A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.

V. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.

§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
- II. entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2020.

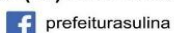
Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 1006/2019.

Art. 10º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 25 de outubro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 25 de outubro de 2019.

PUBLICADO EM ____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE